DECRETO Nº 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 15 / 01 / 2020

PRORROGA O MANDATO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as emanadas da Lei Municipal nº 1.519/94 e da Lei Municipal nº 4.573/14.

CONSIDERANDO a declaração judicial liminar de nulidade da eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares de Parauapebas (mandato 2020-2024) e a consequente suspensão da nomeação e posse dos conselheiros eleitos, nos autos da ação civil pública (Processo nº 0811808-18.2019.8.14.0040, em trâmite na 1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude de Parauapebas) proposta pelo Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO a determinação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará nos autos do Agravo de Instrumento nº 0811338-10.2019.8.14.0000, no sentido de determinar a realização de novas eleições para a escolha dos Conselheiros Tutelares de Parauapebas (mandato 2020-2024) no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

CONSIDERANDO que as decisões judiciais impactam diretamente no planejamento e funcionamento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Parauapebas órgão permanente e autônomo, não jurisdicional e encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos moldes do que estabelece a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que o mandato dos Conselheiros Tutelares atuais terminou em 2019, conforme estabelece o Decreto nº 879/2014 e o Decreto nº 1058/2015;

CONSIDERANDO a natureza permanente do órgão e, por conseguinte, da impossibilidade do COMDCAP ficar desprovido de Conselheiros Tutelares, ante a relevância social que o cargo possui, notadamente na efetivação do princípio constitucional do melhor interesse da criança extraído do art. 227 da Carta Federal de 1988;

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar o mandato dos membros titulares e suplentes que compõem o primeiro e o segundo Conselho Tutelar do Município de Parauapebas, a seguir descritos:

CONSELHEIROS TITULARES DO PRIMEIRO CONSELHO:

I- Marcia Aguiar Barros;
II- Vaurismar Santos do Nascimento;
III- Maraisa Dias Barreira da Silva;
IV- Neil Armstrong da Silva Soares;
V- Adangela Santos Nascimento.

CONSELHEIROS SUPLENTES DO PRIMEIRO CONSELHO:

I- Arlete Edna Medeiros Sacramento;
II- Rone Walter Silva Moreno;
III- Marcileide Martins de Oliveira;
IV- Marcia de Jesus da Silva;
V- Josefa Alverlene Rocha Girão.

CONSELHEIROS TITULARES DO SEGUNDO CONSELHO:

I- Alzenir Barbosa Rossy;
II- Terezinha da Silva Oliveira;
III- Maria da Conceição Marques Sousa;
IV- Frank Barros da Paixão;
V- Vanderlei da Silva.

CONSELHEIROS SUPLENTES DO SEGUNDO CONSELHO:

I- Gleiciane Suelen Souza Gomes;
II- Pedro teodoro de Sousa Filho;
III- Adriany da Conceição dos Santos;

Art. 2° A prorrogação de que trata o art. 1° deste Decreto cessará os seus efeitos em 10 de abril de 2020.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 10 de janeiro de 2020.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal